



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni / Diretoria Administrativa e Financeira / Divisão Operacional e Financeira / Setor de Compras

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
07/05/2024	SRE TEÓFILO OTONI	1261037

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Mércia Ferreira Silva Soares sre.totoni.dafi@educacao.mg.gov.br	SRE TEÓFILO OTONI/DAFI

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais diversos de manutenção e segurança do trabalho, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	788686	CALCADO DE SEGURANÇA - MODELO: BOTA, CANO MÉDIO; TAMANHO: 40; CABEDAL: VAQUETA DE COURO RELAX, HIDROFUGADA; BIQUEIRA: COM BIQUEIRA EM AÇO; SOLA: POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO, ANTIDERRAPANTE; CADARCO: SEM CADARCO; COR: PRETA; ENTRESSOLA: DE BORRACHA; FORRO: SINTÉTICO; ALMA: PLÁSTICA; PALMILHA: LAVÁVEL,	COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	1 PAR	1	100,00	100,00

		ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; GRAVACAO: SEM GRAVACAO					
210	788724	CALCADO DE SEGURANCA - MODELO: BOTA, CANO MEDIO; TAMANHO: 36; CABEDAL: VAQUETA DE COURO RELAX, HIDROFUGADA; BIQUEIRA: COM BIQUEIRA EM ACO; SOLA: POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO, ANTIDERRAPANTE; CADARCO: SEM CADARCO; COR: PRETA; ENTRESSOLA: DE BORRACHA; FORRO: SINTETICO; ALMA: PLASTICA; PALMILHA: LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; GRAVACAO: SEM GRAVACAO;	COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TABALHO E EMPREGO, CON FORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	1 PAR	1	100,00	100,00
3	788740	CALCADO DE SEGURANCA - MODELO: BOTA, CANO MEDIO; TAMANHO: 39; CABEDAL: VAQUETA DE COURO RELAX, HIDROFUGADA; BIQUEIRA: COM BIQUEIRA EM ACO; SOLA: POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO, ANTIDERRAPANTE; CADARCO: SEM CADARCO; COR: PRETA; ENTRESSOLA: DE BORRACHA; FORRO: SINTETICO; ALMA: PLASTICA; PALMILHA: LAVAVEL, ANTIBACTERIANA, ANTIMICROBIANA; GRAVACAO: SEM GRAVACAO;	COM REGISTRO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CON FORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92	1 PAR	1	100,00	100,00
4	1163086	CAPACETE TIPO SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: POLIETILENO (CLASSE A), NA COR BRANCA; DETALHES: TRES NERVURAS, SUSPENSAO DUPLA;	CAPACETE DE SEGURANCA CLASSE A TIPO ABA FRONTAL INJETADO EM MATERIAL PLASTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE) NA COR BRANCA COM 03 NERVURAS NO CASCO,	UNIDADE	2	32,11	64,22

				SUSPENSÃO DUPLA REGULÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE). FIXAÇÃO AO CASCO ATRAVÉS DE SEIS PONTOS DE ENCAIXE, COM TIRA ABSORVENTE DE SUOR FIXADA NA CARNEIRA, E REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTES SIMPLES.				
	5	1647814	PROTETOR SOLAR - PROTEÇÃO: UVA + UVB; FPS: MÍNIMO 50; INDICAÇÃO: TODOS OS TIPOS DE PELE; APLICAÇÃO: ROSTO E CORPO; FORMULAÇÃO: HIPOALERGÊNICA NÃO COMEDOGENICA, RESISTENTE À ÁGUA; CARACTERÍSTICA ESPECIAL: PRESENÇA DE ATIVOS HIDRATANTES E ANTIOXIDANTES; FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO; APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM ATÉ 220 ML;		EMBALAGEM	6	58,88	353,28
02	1	1373072	MANGUEIRA PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - MARCA EQUIPAMENTO: IBBL/FR600; MATÉRIA-PRIMA: PVC FLEXÍVEL ATÓXICO; DIÂMETRO: 3/16 POLEGADAS DE DIÂMETRO INTERNO; CONEXÃO: SEM CONEXÃO;		UNIDADE	8	44,55	356,44
	2	1477218	TORNEIRA/REGISTRO PARA PURIFICADOR DE ÁGUA - MARCA/MODELO EQUIPAMENTO: IBBL/FR600; TIPO: COPO; MATÉRIA-PRIMA: PVC; BITOLA: 1/2 POLEGADA; COR: BRANCA;		UNIDADE	10	45,49	454,90
	3	1908294	FILTRO/ELEMENTO FILTRANTE EQUIP.REFRIGERAÇÃO - EQUIPAMENTO: BEBEDOURO	FILTRO/ELEMENTO FILTRANTE EQUIP.REFRIGERAÇÃO, BEBEDOURO INDUSTRIAL; RE	UNIDADE	6	135,25	811,53

			INDUSTRIAL; TIPO: CARVAO ATIVADO; REFERENCIA: CONFORME FABRICANTE	TENCAO DE PARTICULAS: CLASSE 3 (MAIOR/IGUAL A 5 E MENOR QUE 15 MICRA); REDUCAO DE CLORO LIVRE CLASSE 1 (MAIOR/IGUAL A 75% DE REDUCAO DO CLORO DA AGUA); COPO E TAMPA EM POLIPROPILENO ATOXICO DE ALTA RESISTENCIA; REFIL EM POLIPROPILENO ATOXICO E CARVAO ATIVADO; VASAO NOMINAL 120 LITROS POR HORA; GRAU DE FILTRACAO 5 MICRA; PRESSAO MINIMA DE OPERACAO 2 MCA (19,6 KPA) E PRESSAO MAXIMA 40 MCA (392,0 KPA); TEMPERATURA DE OPERACAO 5°C MINIMA / 50°C MAXIMA; ENCANAMENTOS COM ROSCA DE 1/2 POLEGA DAS				
	4	1757920	RESERVATORIO PARA BEBEDOURO ELETRICO - MATERIA-PRIMA: PLASTICO PLASTICO BRANCO; P/ BEBEDOURO IBBL FR600; CAPACIDADE:		UNIDADE	4	65,49	261,96
	5	1942700	FILTRO/ELEMENTO FILTRANTE EQUIP.REFRIGERACAO - EQUIPAMENTO: IBBL FR600 (PAREDE); TIPO: CARVAO ATIVADO IMPREGNADO C/ PRATA COLOIDAL; REFERENCIA: CONFORME O FABRICANTE	VIDA UTIL DE 6 MESES	UNIDADE	16	59,85	957,60
03	1	1798774	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE EMBUTIR; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA COR BRANCA; MEDIDAS: 60 MM X 60 MM PARA NICHOS DE CORTE; VIDRO: POLICARBONATO;	PAINEL DE LED + 1 DRIVER + PRESILHAS PARA FIXACAO; DIFUSOR: POLICARBONATO; MEDIDAS: 60MMX60MM PARA NICHOS DE CORTE: 603 X 603 MODULO 625MM X 625MM; FATOR DE POTENCIA MAIOR QUE	UNIDADE	30	145,16	4.354,80

		TIPO LAMPADA: LED 45 W; 3600 LUMENS; ANGULO ABERTURA 120; 6500 K; TENSAO: BIVOLT AUTOMATICO 100V - 240V;	0,90. FREQUENCIA 60 HZ				
2	1811649	LUMINARIA - TIPO: PAINEL LED DE EMBUTIR; ESTRUTURA: ALUMINIO; QUADRADA ; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTATICA NA COR BRANCA; MEDIDAS: 30 CM X 30 CM; VIDRO: JATEADO; TIPO LAMPADA: PLAFON LED 24W; MINIMO 1900 LM; 6000 A 6500 K; TENSAO: BIVOLT		UNIDADE	70	43,78	3.064,95
3	1594095	REATOR DRIVER PARA LED - POTENCIA: 18 A 25 W; TENSAO DE ENTRADA: 85 A 265 VAC; TENSAO DE SAIDA: 60 A 90 VDC; FREQUENCIA: 50/60 HZ;	COM RABICHO PARA LIGACAO NA REDE ELETRICA E CONECTOR COMPATIVEL PARA LIGACAO NO PAINEL DE LED.	UNIDADE	80	19,29	1.543,20

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.3. Dada o quantitativo dos itens e considerando o baixo valor dos mesmos, o que pode tornar a contratação não atrativa aos fornecedores, foram agrupados em lote único, exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa , considerando o disposto neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Os itens foram agrupados em 03 (três) lotes dado baixo valor de contratação dos itens 1 a 5, do lote 1, e os itens 1, 2 e 4, do lote 2, assim como o item 3 do lote 3, que poderia inviabilizar a aquisição por baixo interesse dos fornecedores.

Optou-se pela junção em lotes buscando fazer com o certame fique mais atrativo aos concorrentes.

2.2. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

Os lotes são exclusivos para micro e pequenas empresas, conforme item 1.3 deste Anexo.

2.3. Justificativa da contratação

2.3.1. A SRE Teófilo Otoni possui um quadro de colaboradores ativos composto por 196 (cento e noventa e seis) servidores efetivos, designados, estagiários e terceirizados. Há ainda um fluxo de clientes externos muito extenso, por ser o maior e mais abrangente Órgão Público da região, causando uma

demanda constante pela manutenção adequada para suprir as necessidades dos servidores e demais indivíduos que, de forma direta ou indireta trabalham para atender a educação com o fornecimento de água própria para consumo e iluminação adequada para a execução dos trabalhos.

2.3.2. A aquisição dos itens do lote 01 é necessária em razão de haver em exercício na SRE Teófilo Otoni 05 engenheiros que, constantemente, estão em campo acompanhando execução de obras em andamento. Como já existem alguns equipamentos, os demais serão adquiridos para que todos sejam contemplados, já que são itens de uso pessoal.

2.3.3. A quantidade a ser adquirida de cada item foi calculada com base na demanda de substituição atual dos itens e, ainda, para a manutenção de algumas unidades das luminárias em estoque para eventuais necessidades futuras.

2.3.4. Por se tratar de material comum e considerando o valor estimado, a modalidade de contratação será a dispensa de licitação por valor, na sua forma eletrônica - COTEP, nos termos do artigo 75 da Lei Federal 14.133/21 e no artigo 2º da Resolução SEPLAG Nº 34 de 24 de março de 2023.

3. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. **Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, vez que tratam-se de objetos amplamente ofertados pelo mercado e, ainda, que será adquirida uma pequena quantidade.

3.2. **Da Subcontratação:**

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. **Da Sustentabilidade**

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação

3.4. **Da indicação de marcas ou modelos**

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. **Da vedação de utilização de marca ou modelo**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. **Da exigência de carta de solidariedade**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. **Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. **Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica**

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

4. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. **Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Cotação de Preço, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista a baixa complexidade dos itens a serem fornecidos.

4.2. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

4.2.1. A proposta comercial deverá no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

4.2.1.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

4.2.1.3. Validade da proposta de 60(sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.1.5. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

4.2.1.6. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

4.2.1.7. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2.1.8. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração e se justifica para garantir a qualidade do produto ofertado. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

4.2.1.8.1. Contiverem vícios insanáveis;

4.2.1.8.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

4.2.1.8.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

4.2.1.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.1.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

4.3. **Da Amostra:**

Não serão exigidas amostras.

4.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5. **MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. **Do Prazo de Entrega**

5.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

5.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação da entrega, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento

5.2. **Do Local e Horário de Entrega**

- 5.2.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Mohamed Chain Lauar, nº 10 - Bairro Dr. Laerte Laender - Teófilo Otoni/MG - CEP: 39803-173, no horário de 8hs às 17hs.
- 5.2.2. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, não havendo recebimento antes ou após o horário apontado no item 4.2.1, bem como em finais de semana e feriados.
- 5.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

- 6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.
- 6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 5 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

6.2. Da Liquidação

- 6.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.2.2.1. O vencimento;
 - 6.2.2.2. A data da emissão;
 - 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 6.2.2.5. O valor a pagar; e

6.2.3. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

6.2.5. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Do Pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante

6.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

6.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto

contratual.

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.8. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1. **Habilitação de Cooperativas:**

8.1.1. Caso haja a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.1.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.1.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.1.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.1.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.1.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.1.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.1.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação;

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

- 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de até 10(Dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos.
- 9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados
- 9.1.17. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.2. Do Contratado

- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados;
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato;
- 9.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
 - 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
 - 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
 - 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
 - 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa: Moratória de 0,5 % [cinco décimos por cento] por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias úteis.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
- 10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 12.522,88 (doze mil quinhentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 24.678/2024.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
1261.12.368.169.2128.0001.3390.30.41.0.10.1,
1261.12.368.169.2128.0001.3390.30.12.0.10.1, 1261.12.368.169.2128.0001.3390.30.20.0.10.1 e
1261.12.368.169.2128.3390.30.24.0.10.1.

Teófilo Otoni, 08 de maio de 2024

Mércia Ferreira Silva Soares

MaSP: 820.646-8



Documento assinado eletronicamente por **Mercia Ferreira Silva Soares, Diretora Administrativa e Financeira**, em 28/06/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **87934446** e o código CRC **7FA8087A**.